




PROJETO BÁSICO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2021 (Processo Administrativo nº 2021/001)

1. DO OBJETO




- 1.1. Aquisição e fornecimento de bens comuns do tipo gêneros de (material de expediente) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico (PB) e demais documentos anexos.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos abaixo discriminados estão divididos em itens que visam garantir a maior competitividade e vantajosidade para o Conselho, em consonância com § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 1993 e item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO + CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REFERÊNCIA FOTOGRAFICA
1	MARCADOR PÁGINA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS. CÓDIGO: 397768.	9	PACOTE COM 100 UNIDADES (5 CORES DIFERENTES)	R\$ 13,55	R\$ 121,95	
2	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. CÓDIGO: 459423 "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	21	UNIDADE	R\$ 6,52	R\$ 136,92	
3	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO.	16	CAIXA C/ 50 UNIDADES	R\$ 4,42	R\$ 70,72	

	CÓDIGO: 54674					
4	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CÓDIGO: 54674.	5	CAIXA C/ 50 UNIDADES	R\$ 5,53	R\$ 27,65	
5	CLIQUE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CÓDIGO: 271778.	12	CAIXA C/ 50 UNIDADES	R\$ 4,78	R\$ 57,48	
6	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CÓDIGO: 226734.	21	CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 7,16	R\$ 150,36	
7	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: POLOPROPILENO, COMPRIMENTO: 50M, LARGURA: 50MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. CÓDIGO: 419259.	26	ROLO COM 50M	R\$ 9,26	R\$ 241,02	
8	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6. CÓDIGO: 203137.	16	CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 8,29	R\$ 132,64	
9	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: POLIETILENO, COMPROMENTO: 195 MM, TIPO: GARRA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80MM, COR: BRANCA. CÓDIGO: 449701. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	58	PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 19,11	R\$ 1.108,38	

10	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CÓDIGO: 405822. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	47	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 48,41	
11	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. CÓDIGO: 401408. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	16	PACOTE 100g	R\$ 4,63	R\$ 74,08	
12	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS COM CAPA DURA NO FORMATO 153X216MM E COM ENCARDENAÇÃO COSTURADA. CÓDIGO: 150058	2	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 31,20	
13	PAPEL FLIP CHART, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 56G/M², DIMENSÕES: 64 X 88CM, COR: BRANCA. CÓDIGO: 94862. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	1	BLOCO COM 50 FOLHAS	R\$ 49,93	R\$ 49,93	
14	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, COR: PARDA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/ HASTE/ CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, GRAMATURA: 230 G/M². CÓDIGO: 283917. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	2.160	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 6.112,80	

15	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO RECICLADO, TIPO: CLASSIFICADORA AZ, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 80 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, COM 02 FUIROS, FORMATO: OFÍCIO. CÓDIGO: 413705. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	17	UNIDADE	R\$ 17,17	R\$ 291,89	
16	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 SACOS PLÁSTICOS. CÓDIGO: 422719. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	2	UNIDADE	R\$ 33,71	R\$ 67,44	
17	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CÓDIGO: 335350. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	17	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 84,49	
18	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 340 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CODIGO: 280162. "COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA".	11	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 33,00	
19	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO. CÓDIGO: 282203.	8	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 43,12	

	“COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA”.					
20	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADAS: 55 MM, COR: VARIADA. CÓDIGO: 417227. “COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA”.	14	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 113,68	
21	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, LOMBADAS: 35 MM, COR: CRISTAL, COM ABAS E ELÁSTICO. CÓDIGO: 437764. “COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA”.	7	UNIDADE	R\$ 9,31	R\$ 65,17	
22	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, CORES DIVERSAS, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, 75 G M2, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO. QUANTIDADE: 50 UNIDADES. CÓDIGO: 462282.	18	PACOTE COM 04 BLOCOS, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, TOTAL DE 200 FOLHAS	R\$ 10,85	R\$ 195,30	

1.3 O objeto da licitação trata-se de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado.

1.4 O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e alterações posteriores e pelas demais exigências editalícias.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme determinando no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a aquisição em objeto visa o abastecimento do almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), material este indispensável para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

2.2 O CRCPE tem, entre outras finalidades, a de orientar, registrar, fiscalizar o exercício da profissão contábil no estado de Pernambuco. Além de promover a educação continuada dos profissionais pernambucanos. Diante disso, para cumprir a sua missão institucional e garantir a execução das políticas públicas propostas, são realizados ao longo do ano diversas reuniões, cursos, treinamentos e eventos, que são vinculados ao planejamento estratégico do Conselho. Por isso, é necessária a reposição adequada de material de expediente para os profissionais atendidos e funcionários, colaboradores, estagiários e aprendizes do CRCPE.

2.3 O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual do último exercício, conforme determinação do Art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Nº	Descrição	Utilizado 2019	Sugestão 2021	Estoque	Comprar
1	ADESIVO SETA - PACOTE COM 100 UNIDS	8	9		9
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL	1	3	9	
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - PRETO	2	4	13	
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	1	4	10	
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	4	4	1	3
6	APONTADOR DE LÁPIS	9	12	6	6
7	BLOCO RECADO - 1 BLOCO C/100 FLS - 76MMX102MM	0	9	19	
8	BLOCO RECADO - 4 BLOCOS C/100 FLS. CADA - 38MMX50MM	17	18		18
9	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO - HENRY	2	0		
10	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO - 300M	3	3	1	2
11	BORRACHA	12	20	55	
12	CADERNO CAPA DURA (PEQUENO 48 FLS.)	0	3		3
13	CADERNO ESPIRAL (PEQUENO 48 FLS.)	4	4		4
14	CAIXA BOX PARA ARQUIVO - PAPELÃO - 340X240X130MM	105	174	153	21
15	CAIXA BOX PARA ARQUIVO - PLÁSTICO - 135X240X360MM	20	6	7	
16	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 117MMX143MMX26MM	5	10		10
17	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL	2	282	156	126
18	CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA	84	268	115	153
19	CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA	32	63	140	
20	CAPA DE PROCESSO (PAPEL CARTOLINA) - AMARELA	18	360		360
21	CARTEIRA PARA FISCALIZAÇÃO	3	3	7	
22	CLIPS 3/0 - MÉDIO	19	26	10	16
23	CLIPS 6/0 - GRANDE	8	16	11	5

24	CLIPS TAMANHO 2/0 - CAIXA C/50	27	27		27
25	CLIPS TAMANHO 4/0 - CAIXA C/50	20	30	18	12
26	CLIPS TAMANHO 8/0 - CAIXA C/50	7	22	1	21
27	COLA BRANCA LIQUIDA (500G)	8	0		
28	COLA EM BASTÃO - TUBO 10G	48	57	10	47
29	COLA LIQUIDA - FRASCO 1L	0	31		31
30	COLA LIQUIDA - TUBO 90G	22	11	9	2
31	CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO 18ML	5	8	2	6
33	ESTILETE	4	6	6	
34	ETIQUETA ADESIVA 2 COLUNAS (6181) - CX/C/100 FLS	10	37	31	6
35	ETIQUETA ADESIVA 2 COLUNAS (6182) - CX/C/100 FLS				
36	ETIQUETA ADESIVA 3 COLUNAS (6183) - CX/C/100 FLS				
37	EXTRATOR DE GRAMPO - 150X20MM	5	7	4	3
38	FITA ADESIVA - EMPACOTAMENTO - 50M (TRANSPARENTE)	29	32	6	26
39	FITA CREPE	0	1	5	
40	FITA DUREX GRANDE	0	2	43	
41	FITA DUREX PEQUENA	14	22	109	
42	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS	0	3	1	2
43	GRAMPEADOR MÉDIO - CAPACIDADE 25 FLS	0	6	13	
44	GRAMPO 23/13 - GRANDE	2	2	64	
45	GRAMPO METAL - TAM. 26/6 (PEQUENO) - CX. C/5000	18	23	7	16
46	GRAMPO TRILHO - METÁLICO	0	0	11	
47	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO (PCT.C/50)	17	58		58
48	LÁPIS GRAFITE Nº 2	13	58	11	47
49	LIGA DE BORRACHA - TAM.18 - PCT.100G	12	26	10	16
50	LIVRO DE ATA	1	0	3	
51	LIVRO DE PROTOCOLO	4	6	4	2
52	MARCA TEXTO FLUORESCENTE - AMARELO	44	102		102
53	MARCA TEXTO FLUORESCENTE - LARANJA	0	32		32
54	MARCA TEXTO FLUORESCENTE - ROSA	0	7		7
55	MARCADOR PARA CD	0	1	5	
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	3	4	4	
57	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	3	4	5	
58	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE	2	4	6	
59	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	2	4	6	
60	PAPEL CARBONO (CX)	0	0		
61	PAPEL FLIP CHART - PCT C/50 FLS	1	1		1
62	PAPEL LINHO A4 180G (PCT.C/50FLS) - IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	4	5	25	
63	PASTA ARQUIVO C/ GRAMPO TRILHO - 240X345MM	59	11		11
64	PASTA ARQUIVO C/GRAMPO TRILHO - CAPA PLÁSTICA - 240X340MM	18	17		17
65	PASTA ARQUIVO COM CANALETA - CAPA PLÁSTICA - TAM. A4	18	41	20	21
66	PASTA ARQUIVO SUSPENSO	30	2160		2160
67	PASTA A-Z CAPA PAPELÃO - ESTREITA	0	4	13	
68	PASTA A-Z CAPA PAPELÃO - LARGA	5	17		17

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

69	PASTA A-Z CAPA PLÁSTICA - ESTREITA	0	0	2	
70	PASTA A-Z CAPA PLÁSTICA - LARGA	6	7		7
71	PASTA CLASSIFICADORA CATÁLOGO C/10 SACOS	1	1		1
72	PASTA CLASSIFICADORA CATÁLOGO C/100 SACOS	0	0	3	
73	PASTA CLASSIFICADORA CATÁLOGO C/40 SACOS	2	2		2
74	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO - 350X235X2MM	29	25	27	
75	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM FERRAGEM	7	4		4
76	PASTA CLASSIFICADORA COR DIVERSA C/ ELÁSTICO	0	10	2	8
77	PASTA MARROM PARA DOSSIÊ DE CONTABILISTA	0	0	1676	
78	PASTA POLIONDA GRANDE - 250X340X55MM	6	18	4	14
79	PASTA POLIONDA MÉDIA	0	10	13	
80	PASTA POLIONDA PEQUENA	0	10	3	7
81	PERFURADOR DE PAPEL - TAM. PEQUENO - CAPACIDADE 20 FLS.	2	3	3	
82	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	2	2	7	
83	PINCEL ATÔMICO PILOT - AZUL	0	0	10	
84	PINCEL ATÔMICO PILOT - PRETO	2	0	8	
85	PINCEL ATÔMICO PILOT - VERDE	1	0	9	
86	PINCEL ATÔMICO PILOT - VERMELHO	1	0	4	
87	PINCEL Nº8	0	0	4	
88	PORTA CANETA/LÁPIS - 230X100MM	4	2	3	
89	RÉGUA PLÁSTICA - 30 CM	9	6	6	
90	RÉGUA PLÁSTICA COM 40 CM	4	6	5	1
91	RESMA DE PAPEL A4	539	746	42	704
92	TESOURA GRANDE - 20 CM	4	4	5	
93	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL	0	2	16	
94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETO	2	4	5	
95	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - VERMELHO	0	0	5	

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de material de expediente.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da data da solicitação em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua do Sossego, nº 693 Santo Amaro – Recife/PE CEP: 50100-150, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no PB e seus anexos.

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do PB e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após atesto do gestor do contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no PB e seus anexos.

6.7 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.8 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Projeto Básico, anexos e os termos de sua proposta.



- 6.9 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.
- 6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no PB seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega dos materiais conforme as especificações do Projeto Básico, nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificados na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste projeto, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5 Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme o caso.
- 7.8 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 7.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho.
- 7.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho.
- 7.11 Autorizar e assegurar ao CRCPE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.
- 7.12 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

- 7.12.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho.
- 7.12.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho.
- 7.12.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.12.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.13 É expressamente vedado ao licitante vencedor a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente desta licitação.
- 7.14 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Projeto Básico.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 9.257,63 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.01.01.001 Materiais de Expediente; Projeto: 5013 – Aquisição de bens de consumo.



17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88;

17.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

17.3 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

17.4 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

18. GERENCIAMENTO DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA	DANOS POTENCIAIS	ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO	ESTRATEGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		ESTRATEGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
				AÇÕES	RESPONSÁVEL	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Dificuldade em manter a qualidade dos serviços / materiais	Baixa	Médio	Mitigar	Prever, no Projeto Básico cláusulas que definam precisamente o objeto e obrigações da contratada.	Unidade de planejamento demandante da contratação	Aplicar as multas e sanções à empresa contratada previstas no Projeto Básico para esse tipo de conduta.	Fiscal do Contrato e Autoridade Superior

Desequilíbrio financeiro do contrato	Baixa	Média	Mitigar	Monitorar e efetuar pesquisa de mercado, conforme legislação vigente, visando avaliar a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.	Unidade de planejamento demandante da contratação e Departamento de Licitações e Contratos	Analisar e decidir sobre solicitações de ajustes contratuais.	Fiscal do Contrato e Departamento de Licitações e Contratos
Problemas de mensuração de qualidade	Baixa	Médio	Mitigar	Prever no Projeto Básico cláusulas que prevejam os mecanismos de controle e sanções para o não cumprimento do contrato.	Unidade de planejamento demandante da contratação	Aplicar as sanções cabíveis previstas no contrato.	Fiscal do Contrato e Autoridade Superior
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Mitigar	Prever no Projeto Básico cláusulas que prevejam os mecanismos de controle e sanções.	Unidade de planejamento demandante da contratação	Aplicar as multas e sanções à empresa contratada previstas no Projeto Básico para esse tipo de conduta.	Fiscal do Contrato e Autoridade Superior

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CRC/PE.

Recife, 03 de setembro de 2021

Equipe de Planejamento – Portaria CRCPE nº 006, de 18 de janeiro de 2021.	
Daniella Santos de Castro – Analista Administrativo	
Rosicleide Vitor Anjos – Analista Administrativo	
Cynthia Maria Bezerra Ferraz – Analista Administrativo	
Luciene Maria Lins do Nascimento Malta – Analista Administrativo	

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRC/PE.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Cynthia Ferraz

Analista Administrativo

De Acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos para as providências necessárias.

Contadora **LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Diretora Executiva do CRCPE